



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Edital

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso V do art. 66 do Regimento Interno e do inciso I, do art. 2º da Resolução-ANTAQ nº 6482, tendo em vista o contrato celebrado com a AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, faz saber que está aberto Processo Seletivo Continuado para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório de nível médio e superior, de acordo com esse edital e com a legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes no ensino médio/técnico ou em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 1.2. A participação no processo seletivo implica na plena aceitação das condições contidas nesse edital.
- 1.3. As atividades de estágio serão realizadas nas dependências da ANTAQ.
- 1.4. As vagas de estágio serão disponibilizadas no site da Agiel, conforme necessidade da ANTAQ.
- 1.5. A participação no processo seletivo se dará exclusivamente por meio do site www.agiel.com.br.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo para a vaga de seu interesse.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos correspondentes às vagas de estágio da ANTAQ disponibilizadas no site www.agiel.com.br.
- 2.2. Preencher todos os pré-requisitos exigidos na descrição das vagas de estágio disponibilizadas.
- 2.3. Ter pelo menos 16 anos completos na data do início do contrato de estágio.
- 2.4. Não ser o candidato cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de servidor ocupante de cargo comissionado na ANTAQ.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos pré-requisitos presentes em cada vaga disponibilizada, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia bem como da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O estudante interessado em participar do processo seletivo deverá cadastrar o currículo no site www.agiel.com.br.

- 3.3. Estudantes que já tenham cadastrado seus currículos deverão obrigatoriamente atualizá-lo para, em seguida, realizar sua inscrição no processo seletivo.
- 3.4. As inscrições serão abertas exclusivamente, via internet, e serão efetivadas a partir da candidatura do estudante à vaga de seu interesse, dentre aquelas ofertadas pela ANTAQ.
- 3.5. As vagas com processos seletivos abertos serão paralisadas sempre que forem registradas as 10 primeiras candidaturas.
- 3.6. A partir dessa paralisação, será criada uma lista de espera com os candidatos interessados.
- 3.7. Caso nenhum dos 10 primeiros estudantes que se candidataram à vaga sejam aprovados, serão convocados os estudantes remanescentes da lista de espera.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I - A 1ª Etapa será eliminatória e consistirá na análise curricular e na verificação de atendimento aos pré-requisitos exigidos na descrição das vagas.

II - A 2ª Etapa será classificatória, com a realização de entrevistas técnicas com os supervisores de estágio responsáveis pelas vagas.

4.2. Após a realização das entrevistas o supervisor de estágio decidirá pela contratação do estudante cujo perfil melhor se enquadre com as características da vaga

4.3. Caso quaisquer dos estudantes candidatados não tenham interesse em participar da entrevista ou não atendam ao perfil desejado pela ANTAQ, outros candidatos poderão ser convocados, obedecendo sempre a ordem de candidaturas.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS E ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Serão reservadas aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio, conforme previsto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, sempre que o número de vagas oferecido para uma mesma unidade organizacional for igual ou superior a três.

5.2. Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, ao cadastrar o currículo no site da Agiel, realizar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

5.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.4. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração.

5.5. Constatada, além da declaração, a existência de elementos que caracterizem a intenção de fraude, o candidato será eliminado do certame, ou, se houver sido contratado, desligado do estágio, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. Serão reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio, consoante disposição da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, no Ministério da Economia.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência, o candidato deverá, ao cadastrar currículo, informar sobre sua condição.

5.8. A contratação dos candidatos para preenchimento das vagas reservadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e às pessoas com deficiência.

5.9. Não havendo, por qualquer motivo, candidatos em número suficiente para preencher as vagas reservadas aos estudantes com deficiência ou negros, ocorrerá sua destinação aos estudantes em geral.

6. DO INGRESSO NO ESTÁGIO

6.1. Após a aprovação do candidato na entrevista, a ANTAQ solicitará à AGIEL a emissão de todos os instrumentos jurídicos e administrativos, de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, necessários ao início do estágio.

6.2. É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio da CONCEDENTE a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de Matrícula
- II - Termo de Compromisso de Estágio assinado pela Instituição de Ensino
- III - Plano de Atividades devidamente assinado pelas partes;
- IV - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- V - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Carteira de Identidade e CPF;
- VII - Comprovante de Residência.
- VIII - Comprovante de Conta Corrente, contendo número e dígito da conta e da agência bancária
- IX - Uma foto 3x4 recente;
- X - Ficha de cadastro regularmente preenchida;
- XI - Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

6.3. Os estudantes com deficiência deverão apresentar atestado, assinado por médico especialista, que contenha a comprovação de sua deficiência.

6.4. Os documentos descritos nos itens I a III e o atestado descrito no item 6.3 deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos, até o dia de início do estágio.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1. O estudante fará jus a percepção mensal de bolsa-estágio e auxílio-transporte nos termos da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia conforme o quadro abaixo:

Valores da Bolsa-Estágio		
Escolaridade	20 horas semanais	30 horas semanais
Nível Médio	R\$486,05	R\$694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$787,98	R\$1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$1.165,65	R\$1.665,22
Auxílio-transporte por dia estagiado	R\$10,00	

7.2. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

7.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Durante o processo seletivo, o candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados junto à AGIEL.

8.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos.

8.3. Nos casos em que a falta de informações atualizadas no currículo incorrer na eliminação do candidato(a), após a atualização será permitida uma nova candidatura na vaga de interesse, observada sempre a ordem de candidaturas.

8.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre a ANTAQ e o estudante. As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail vagas@agiel.com.br.

JOELSON NEVES MIRANDA

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Neves Miranda, Superintendente de Administração e Finanças**, em 30/06/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1075395** e o código CRC **07C6A81D**.